

## RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA DE RESÍDUOS – RTV 065/2024

### Vistoria de Reconhecimento para verificação das condições de manejo dos resíduos sólidos do Município Ecoporanga -ES.

#### 1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Uma premissa da atividade regulatória constitui o exercício da fiscalização, promovendo a mesma no âmbito dos serviços públicos de saneamento básico, compreendido como os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, nos termos da Lei Federal n. 11.445/07, Lei Federal n. 14.026/20 que atualiza o marco legal do saneamento básico, Lei Federal n. 12.305/10 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências realizadas por qualquer prestador de serviços.

As atividades de fiscalização compreendem entrevistas com as equipes normativas e executoras, em sendo o caso, nas suas respectivas áreas de trabalho e visitas às instalações do prestador com o objetivo de:

- 1) aferir informações previamente recebidas;
- 2) conhecer os procedimentos e relacionamentos das áreas normativas e executoras;
- 3) verificar a adequação e coerência com os procedimentos especificados pelas áreas normativas;
- 4) verificar o cumprimento da legislação em vigor, dos contratos de prestação de serviços, dos instrumentos de Planejamento de Saneamento Básico e de Resíduos Sólidos.

Dentro do contexto da competência regulatória, o Convênio n. 001/2024 de 10 de junho de 2024, firmado entre o município de Ecoporanga/ES e a Aries com objetivo de exercer as atividades de regulação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos.

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à ARIES são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

**Quadro 1: Principais leis, decretos, normas, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela ARIES.**

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal n. 14.026/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento.
Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Resoluções Conama	Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.
Resolução CONAMA 307	Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.

Resolução ANA n. 079/2021	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Resolução ANA n. 187/2024	Aprova a Norma de Referência nº 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos
Resolução Aries n. 002/2022	Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo.
Resolução Aries n. 003/2022	Dispõe sobre os valores a serem cobrados pela ARIES para o exercício da regulação e fiscalização de resíduos sólidos e drenagem urbana.
Resolução Aries n. 043/2023	Manual de fiscalização dos prestadores de serviços de manejo de resíduos sólidos da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Espírito Santo – ARIES
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR/ABNT)	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.

Cabe salientar que essa vistoria tem como objetivo diagnosticar a situação atual da prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos e que gradualmente serão inseridas metodologias de trabalho, bem como serão realizados outros levantamentos no que tange a verificação de estruturas pertencentes ao funcionamento dos serviços.

## 2. DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A lei federal n. 11.445/2007 (marco legal do saneamento básico estabelece diretrizes Nacionais para o saneamento básico) estabelece, em seu artigo 22, a seguinte redação:

*Art. 22. São objetivos da regulação:*

*I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação e a expansão da qualidade dos serviços e para a satisfação dos usuários, com observação das normas de referência editadas pela ANA;*

*II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nos contratos de prestação de serviços e nos planos municipais ou de prestação regionalizada de saneamento básico;*

*III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema brasileiro de defesa da concorrência; e*

*IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários.*

Segundo o Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMSB 2018) Ecoporanga está situado na mesorregião Noroeste Espírito-Santense e na microrregião Barra de São Francisco, o município de Ecoporanga, dista 309,24km da capital Vitória, limitando se a oeste com o município de Ataléia, ao sul com Barra de São Francisco, a noroeste com Nova Belém (MG) e Água Doce do Norte, a sudoeste com Vila Pavão, a norte com Carlos Chagas (MG) e a nordeste com Nanuque. Atualmente, o município é composto por 8 distritos: Cotaxé, Ecoporanga, Imburana, Joaçuba, Muritiba, Prata dos Baianos, Santa Luzia do Norte e Santa Terezinha. (IBGE, 2010). Na figura 1 pode-se

observar a localização geográfica do Município de Ecoporanga.

Figura 1– Localização geográfica do município de Ecoporanga.



Fonte: PMSB (2018)

Segundo o Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMSB 2018), Ecoporanga possuía em 2022, 21.992 habitantes sendo que destes, 13.993 habitantes (63,63%) estavam localizados em áreas urbanas e 7.999 habitantes (36,37%) em áreas rurais. Ainda de acordo com os dados fornecidos pelo IBGE em 2010, foram realizadas projeções um crescimento populacional de 6,39%, que representa 932 habitantes na área urbana e 531 habitantes na área rural, até o ano de 2038. No Quadro 1 está apresentada a distribuição da população urbana e rural.

Quadro 1– Distribuição da população urbana e rural município de Ecoporanga.

ANO	População mensurada (CENSO, IBGE)	Aritmética	PROJEÇÕES/METODOLOGIA		
			Geométrica	Decrescente	Regressão Linear
População total estimada (habitantes)					
1991	24.432	-	-	-	-
2000	23.979	-	-	-	-
2010	23.223	-	-	-	-
2015		22.905	22.915	22.623	22.952
2016		22.841	22.854	22.481	22.891
2017		22.778	22.793	22.331	22.830
2018		22.714	22.732	22.172	22.768
2019		22.650	22.671	22.004	22.707
2020		22.587	22.611	21.826	22.647
2021		22.523	22.551	21.638	22.586
2022		22.459	22.490	21.439	22.526
2023		22.396	22.430	21.229	22.465
2024		22.332	22.371	21.006	22.405

ANO	População mensurada (CENSO, IBGE)	Aritmética	PROJEÇÕES/METODOLOGIA		
			Geométrica	Decrescente	Regressão Linear
População total estimada (habitantes)					
2025		22.269	22.311	20.770	22.345
2026		22.205	22.251	20.520	22.285
2027		22.141	22.192	20.256	22.226
2028		22.078	22.133	19.976	22.166
2029		22.014	22.074	19.680	22.107
2030		21.950	22.015	19.367	22.048
2031		21.887	21.956	19.036	21.989
2032		21.823	21.898	18.686	21.930
2033		21.759	21.839	18.315	21.871
2034		21.696	21.781	17.922	21.812
2035		21.632	21.723	17.507	21.754
2036		21.569	21.665	17.067	21.696
2037		21.505	21.607	16.602	21.638
2038		21.441	21.550	16.109	21.580

Fonte: PMSB (2018)

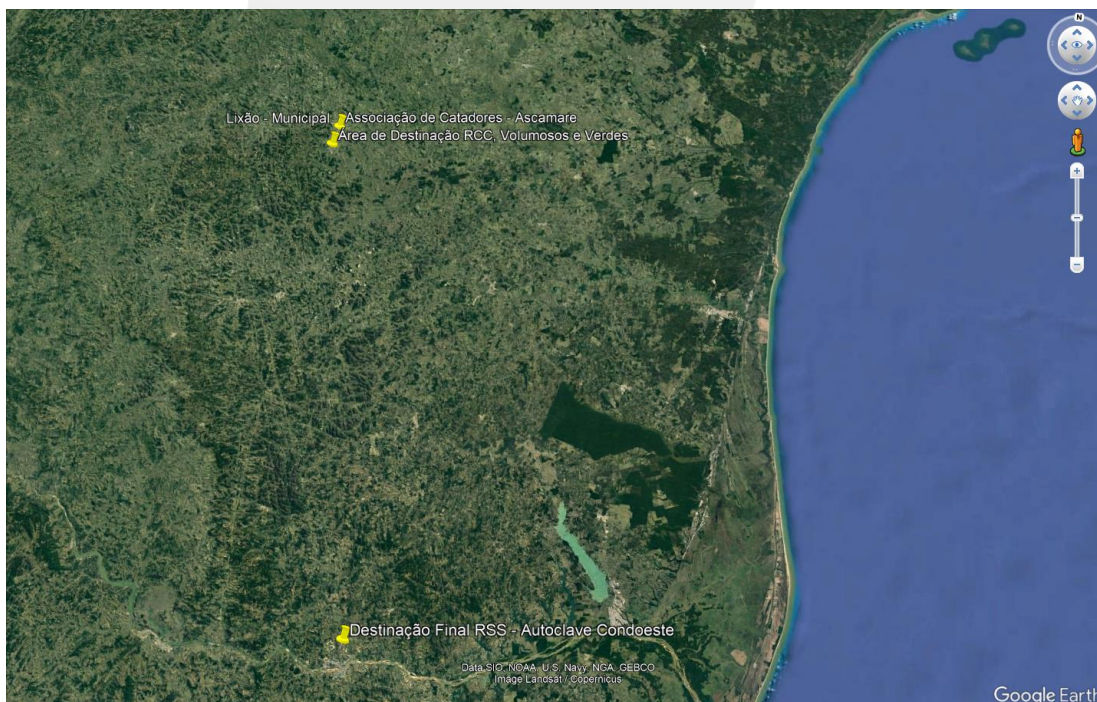
Em relação a escolarização, de acordo com os dados dos Censos demográficos, no município a proporção de crianças de 6 a 14 anos na escola era de 98%, em 2010.

Ainda de acordo com o IBGE (2010) Ecoporanga possui o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 0,662. Ressalte-se que o maior IDHM do Estado é o do município de Vitória (0,845). O IDHM é um número que varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano de um município. O PIB Per Capita em 2021 de Ecoporanga foi de R\$ 18.071,45.

A Aries em seu procedimento de vistoria baseia-se em resoluções e instruções normativas, leis, decretos, portarias, normas técnicas de outras instituições, que definem os regramentos sobre o tema em questão. Por este motivo, neste relatório iremos citar o Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMSB 2018) de Ecoporanga/ES, no que diz respeito ao eixo dos resíduos sólidos, com o objetivo de servir de base para o trabalho contínuo de normatização e fiscalização. Nos próximos subcapítulos serão apresentados os principais pontos do diagnóstico realizado para Ecoporanga relativos à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

A vistoria técnica ocorreu nos dias 16 e 17 de julho de 2024, após a reunião de abertura, a fim de coletar o máximo de informações possíveis, a equipe da agência reguladora solicitou as documentações complementares necessárias e deu início ao planejamento do dia, percorrendo os locais onde são desenvolvidas as atividades que compõem os serviços de manejo de resíduos sólidos no município. A figura 2 apresenta a localização das unidades vistoriadas que compõem a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do município de Ecoporanga.

**Figura 2– Localização das unidades vistoriadas que compõem a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do município de Ecoporanga.**



Fonte: Google Earth; Acesso em 12 de agosto de 2024.



A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Lei de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007, atualizada pela Lei 14.026/2020) são as principais normativas legais que norteiam a gestão e o gerenciamento dos resíduos sólidos nos âmbitos nacional, estadual e municipal. Administrações públicas, entidades privadas e cidadãos devem atender as premissas constantes nestes regulamentos.

O Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é um dos principais instrumentos de gestão previstos na Lei nº 12.305/2010. Segundo a referida norma, a existência destes planos é condição para os municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade. Além disso, a Política de Resíduos, em seu artigo 18º, indica que aqueles municípios que optarem por soluções consorciadas para a gestão dos resíduos sólidos serão priorizados nos acessos aos recursos da União.

Cabe destacar que o estabelecido na Lei Federal 11.445/2007, o município de Ecoporanga é o titular dos serviços públicos de saneamento ambiental. A Lei Federal faculta ao município delegar a responsabilidade de regular e fiscalizar os serviços para outro prestador. Cabe a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, coordenar e supervisionar atividades relativas à manutenção da limpeza urbana do município.

O município de Ecoporanga /ES apresentada a seguir os instrumentos legais que norteiam, de forma direta ou indireta, os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

- Lei Municipal Complementar nº 008/2017 - Institui o Código Municipal de Meio Ambiente e da outras providências;
- Lei Municipal nº 1235/2006 – Institui o Plano Diretor e da outras providências;
- Lei Municipal nº 1432/2009 – Institui o Código de Postura e da outras providências;
- Lei Municipal nº 1459/2010 – Institui o Código Sanitário do Município de Ecoporanga e da outras providências;
- Lei Municipal Complementar nº 007/2017 – Institui o Código Tributário e da outras providências;
- Lei Municipal nº 1932/2019 – Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico, dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico;
- Resolução CONSEMA nº 002/2016 – Define a tipologia das atividades ou empreendimentos de impacto ambiental local, normatiza aspectos do licenciamento ambiental de atividade de impacto local e da outras providências.

### **3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

A avaliação da qualidade, efetividade e sustentabilidade da prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos demandam análises qualitativas, quantitativas e uma

caracterização mais precisa dos seguintes indicadores operacionais e gerenciais:

- Recursos humanos;
- Equipamentos;
- Custos diretos e indiretos;
- Calendários, cronogramas e roteiros, entre outros.

Após a obtenção detalhada destes dados será possível avaliar e planejar a sustentabilidade da prestação dos serviços. É importante mencionar que a Lei de Saneamento Básico afirma que os serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível pela cobrança dos serviços aos usuários, mediante taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

A Norma de Referência n. 001/2021, da ANA que estabelece a sustentabilidade econômico-financeira nos sistemas de manejo de resíduos sólidos mediante a cobrança por estes serviços, assim como as Leis n. 11.445/2007 e n. 14.026/2020, definem a possibilidade da adoção de subsídios tarifários e não tarifários tendo em vista usuários e localidades com baixa renda, que não tenham condições financeiras de cobrir os custos integrais da tarifa cobrada pela prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos. No momento da instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico é necessário a observação de algumas diretrizes:

- I - Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
- II - Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
- III - Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
- IV - Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
- V - Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
- VI - Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
- VII - Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
- VIII - Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Dessa forma, com base nas duas legislações federais e Norma de Referência, a composição dos valores para a cobrança da taxa ou da tarifa deve levar em consideração os dados referentes à realidade do município, tais como: área dos imóveis, quantidade de resíduos sólidos produzidos per capita, frequência de coletas, composição gravimétrica dos resíduos, ação de pesagem dos resíduos em cada uma das etapas do serviço, quantidade produzida de resíduos recicláveis ou reutilizáveis, dentre outras informações. Também, precisa-se considerar a modicidade tarifária da prestação de serviço, buscando-se o preço de equilíbrio. Então, é imprescindível, por parte do prestador de serviço, a prática de ações de controle quantitativo referente a resíduos sólidos urbanos.

Cabe salientar que os resíduos oriundos das atividades de asseio e conservação urbana (SPLU), são caracterizados como serviços indivisíveis, ou seja, os usuários dos resíduos não podem ser determinados e quantificados, conforme a Norma de Referência da ANA n. 01/2021; já os resíduos dos serviços de saúde, além de indivisíveis, não são caracterizados como resíduos sólidos urbanos e por isso não devem integrar o cálculo da tarifa de resíduos sólidos.

Destaca-se a relação entre a qualidade da prestação de serviços com os investimentos aplicados nas operações. Com isso, o planejamento de recuperação de custos e investimentos precisa atender às necessidades do município, garantindo eficácia.

Atualmente o município de Ecoporanga busca a recuperação dos custos com os serviços através de cobrança de taxa no IPTU de forma anual, conforme o Código Tributário Municipal.

### **3.1 GERAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

As principais prerrogativas das leis de resíduos sólidos e saneamento básico são a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Cabe ao município, estabelecer diretrizes, metas e estratégias que assegurem, facilitem e incentivem as ações abaixo, com vista a sanar esta problemática:

- Intensificação das campanhas de educação ambiental que visam o consumo sustentável e segregação dos resíduos na fonte;
- Refinamento do Programa de Coleta Seletiva e triagem dos resíduos;
- Investimento e ampliação de parcerias junto às cooperativas;
- Atendimento à logística reversa e responsabilidade compartilhada;
- Planejamento e definição de metas para a redução do encaminhamento dos resíduos secos e úmidos ao aterro sanitário, tomando-se como base a versão preliminar do Plano Nacional de Resíduos Sólidos;
- Incentivo e apoio ao mercado de reciclagem;
- Planejamento para a implantação/ampliação de empreendimentos que priorizem a valorização e beneficiamento dos resíduos sólidos, anteriormente a seu descarte final, tais como usinas de triagem, compostagem, etc.

Quanto à caracterização dos resíduos sólidos urbanos do Município de Ecoporanga, não é feito o tratamento dos resíduos úmidos coletados por meio da compostagem, município não possui composição gravimétrica. Possuindo apenas estimativa para os cenários atual e futuro, que para o ano de 2024 o qual ocorreu a fiscalização, que através do PMSBGIRS (2018) aproximadamente 12,88 tn/dia dos materiais gerados em Ecoporanga apresentam potencial para serem compostados. No quadro 2 pode-se observar a estimativa dos quantitativos de recicláveis, compostáveis e rejeitos gerados.

Quadro 2: Estimativa dos quantitativos de recicláveis, compostáveis e rejeitos gerados.

Ano	ÁREA URBANA			ÁREA RURAL		
	Recicláveis (ton/dia)	Compostáveis (ton/dia)	Rejeitos (ton/dia)	Recicláveis (ton/dia)	Compostáveis (ton/dia)	Rejeitos (ton/dia)
2018	6,53	9,64	2,59	2,00	2,95	6,53
2019	6,46	9,53	2,56	1,97	2,92	6,46
2020	6,44	9,51	2,55	1,97	2,91	6,44
2021	6,42	9,48	2,55	1,96	2,90	6,42
2022	6,40	9,45	2,54	1,96	2,89	6,40
2023	6,38	9,43	2,53	1,95	2,88	6,38
2024	6,36	9,40	2,52	1,95	2,88	6,36
2025	6,35	9,37	2,52	1,94	2,87	6,35
2026	6,33	9,35	2,51	1,94	2,86	6,33
2027	6,31	9,32	2,50	1,93	2,85	6,31
2028	6,29	9,29	2,50	1,92	2,84	6,29
2029	6,27	9,27	2,49	1,92	2,83	6,27
2030	6,26	9,24	2,48	1,91	2,83	6,26
2031	6,24	9,21	2,47	1,91	2,82	6,24
2032	6,22	9,19	2,47	1,90	2,81	6,22
2033	6,20	9,16	2,46	1,90	2,80	6,20
2034	6,18	9,13	2,45	1,89	2,79	6,18
2035	6,16	9,11	2,44	1,89	2,78	6,16
2036	6,15	9,08	2,44	1,88	2,78	6,15
2037	6,13	9,05	2,43	1,87	2,77	6,13
2038	6,11	9,03	2,42	1,87	2,76	6,11

Fonte: PMSBGIR (2018)

### 3.2 COLETA CONVENCIONAL

Segundo o Plano Municipal de Saneamento e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMSBGIRS 2018) no município de Ecoporanga, a coleta convencional é realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

No caso dos resíduos domiciliares, a Prefeitura Municipal realiza coleta porta-a-porta com programação pré-definida já conhecida pela população. No PMSBGIRS (2018) não há informações quanto aos resíduos gerados nas comunidades rurais. Há apenas metas para que localidades, distritos e comunidades, possuam coleta na modalidade porta a porta ou containerizada, com regularidade previamente planejada pelo prestador.

#### 3.2.1 VISTORIA DIAGNÓSTICO

A coleta convencional consiste no recolhimento manual dos resíduos sólidos compactáveis dispostos ao longo do roteiro, ou diretamente nas vias em lixeiras, sacos plásticos e acondicionados em bombonas. Os resíduos são coletados e dispostos na concha traseira dos veículos coletores compactadores, sendo que com o enchimento destes, os mesmos serão prensados mecanicamente para o interior do baú de carga do compactador até o limite da sua capacidade, sendo deslocado para o Lixão a céu aberto no Município.

As atividades de coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares e das atividades comerciais nas vias e logradouros públicos do Município de Ecoporanga é realizada Secretaria Municipal de Obras



Serviços Urbanos, onde é utilizado 2 caminhões compactadores, sendo esses veículos de uso contínuo na coleta, não havendo veículos reserva, são utilizados 2 coletores e 1 motorista para efetuarem a coleta em cada veículo.

A coleta é feita de forma convencional em pontos que já são conhecidos pela população dos bairros e distritos e tem frequência diferentes. A coleta é realizada todos os dias da semana exceto aos sábados e domingos e acontece em todos os bairros da sede do município no período noturno. No cronograma da coleta não há horário de início da coleta e o horário aproximado de finalização da coleta.

Em distritos próximos da sede a coleta tem uma menor frequência, sendo realizada uma vez na semana ou quinzenalmente. Foi observado no cronograma da coleta que não há todos os distritos atendidos especificados na mesma. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos não possui planilha de controle de velocidade média percorrida, nem tempo estimado do percurso pelos veículos coletores e número de viagens realizada por cada veículo. Na figura 3 pode-se observar o cronograma coleta convencional

Figura 3: Cronograma da coleta convencional.



Fonte: Fonte: PMSBGIR (2018)

O município de Coporanga possui rotas de coletas já conhecidas pela população, apenas rota da coleta convencional está disponibilizada em site. Na Figura 4 é possível visualizar o acondicionamento dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), e na figura 5 é possível observar o registro fotográfico de dos veículos utilizados na coleta convencional.

**Figura 4: Registro fotográficos do acondicionamento dos RSU: a) Vista de uma das bombonas disponibilizadas pela prefeitura; b) Vista das lixeiras comerciais; c) Vista das lixeiras domiciliares; d) Acondicionamento em sacolas plásticas.**



**Figura 4: Registros Fotográficos da Coleta Convencional de Resíduos.**



### 3.3 PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA-PEV'S E ECOPONTOS

A logística reserva é um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a devolução dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Segundo informações do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMSBGIRS 2018), o município não tem controle de gestão sobre os resíduos com logística reversa.

Segundo a Lei nº 12.305/2010 e seu Decreto Regulamentador nº 7.404/2010, se o titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, encarregar-se de atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens, as ações do poder público deverão ser devidamente remuneradas, na forma previamente acordada entre as partes, o que não retrata a realidade do município.

O município de Ecoporanga não possui iniciativas de logística reversa implantadas em seu território e deverá promover diálogos com os setores privados responsáveis para a implementação de tais iniciativas, observados os Acordos Setoriais assinados em âmbito Federal para cada tipo de produto.

### **3.3.1 VISTORIA DISGNÓSTICO**

O município de Ecoporanga não possui pontos de recolhimento de resíduos de logística reversa como pilhas, lâmpadas, pneus, baterias e outros, sendo esses destinadas junto aos resíduos sólidos urbanos (RSU) no Lixão a céu aberto.

### **3.4 TRIAGEM DE REICLÁVEIS SECOS**

A reciclagem é um processo de transformação de materiais que são descartáveis em novos insumos e também produtos. Atualmente as políticas de reciclagem são essenciais para a preservação ambiental, assim como para o desenvolvimento econômico em todo território brasileiro. Ela geralmente é realizada por meio da coleta seletiva, que envolve a separação adequada do lixo e possui cores que possibilitam a distribuição correta dos materiais recicláveis conforme a sua origem.

De acordo com o Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMSBGIRS 2018) no município de Ecoporanga é previsto a implantação de coleta seletiva, Triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem.

#### **3.4.1 VISTORIA DISGNÓSTICO**

O município possui coleta seletiva, que proporcionou a definição de dez LEV's (Locais de Entrega Voluntária) para o depósito de lixo seco em alguns pontos do município e coleta porta-a-porta nos bairros da sede. Nestes, a coleta é feita de forma binária, ou seja, é realizada somente a separação entre resíduo seco e resíduo úmido.

Serviços de conscientização ambiental através de visitas são realizadas pela Associação de Catadores, com o objetivo de buscar melhor adesão da população em relação a separação dos recicláveis, bem como aumentar a renda dos catadores inseridos nessas atividades.

A central de triagem dos resíduos sólidos urbanos é operada pela Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Ecoporanga - ASCAMARE. Foi registrada em 06 de maio de 2014, com intuito de diminuir o trabalho sub-humano nos lixões e fazer gestão social relacionada ao lixo, reduzindo o gasto com o envio dos resíduos recolhidos para destinação final. Está localizada atualmente na Estrada Ecoporanga x Imburana - Rodovia 320 Km 2, S/N-29. 850-000.

A Associação realiza a coleta porta-porta e em locais de entrega voluntaria (LEV'S) de lixo seco. Os materiais coletados são classificados na mesa de triagem e acondicionados primeiramente em bombonas e bags que são os recipientes utilizados para encaminhar os resíduos para as baias de armazenamento, os resíduos ficam acumulados nas baias até o momento de serem compactados na prensa, em formato de fardos ortogonais para posterior comercialização do material. Foi observado no momento da fiscalização havia excesso de material aguardando segregação, material disposto no pátio sem cobertura e nas vias de acesso da Associação, necessitando assim de conservação do local. O



local não possui Licença Ambiental, tão pouco extintores de incêndio. Na figura 5 podem-se observar as estruturas da Central de Triagem.

**Figura 5 – Registros fotográficos da Central de Triagem: a) Vista frontal do galpão de triagem; b) Vista do local de chegada dos resíduos; c) Vista da mesa de triagem; d) Vista de material classificado em bags; e) Vista da prensa compactadora; f) Vista dos fardos para destinação final.**



A central de triagem conta com 13 associados, sendo 2 coletores e 9 na separação e triagem. Com parceria da Prefeitura Municipal de Ecoporanga é disponibilizado veículo e motorista que circulam pela cidade realizando a coleta seletiva, as despesas com manutenção e combustível, assim como o galpão para realização dos serviços de triagem e eletricidade e água. É realizada atividade educativa com a comunidade local, proporcionando conhecimento, obrigações e deveres em relação ao meio ambiente, foram ainda distribuídos 10 ecopontos com o objetivo de promover a conscientização da comunidade para a necessidade de mudança de hábitos, incentivando a reciclagem dos resíduos, que permitirá o descarte ecologicamente correto dos resíduos secos e contribuam para a preservação do meio ambiente. A figura 6 apresenta o registro fotográfico das estruturas utilizadas para a coleta seletiva do município de Ecoporanga.

Cabe ressaltar que o veículo utilizado na coleta seletiva é o mesmo da coleta convencional, sendo necessário um veículo adequado para uso na coleta de resíduos secos.



Figura 6 – Registros fotográficos da coleta seletiva.



### 3.8 RESÍDUOS VERDES

O resíduo verde é composto por todos os resíduos resultantes dos processos de remoção ou poda da vegetação, especialmente plantas e árvores. O conceito descreve os restos da arborização e engloba sobretudo os troncos, galhos e cascas de árvores, bem como folhas (secas ou verdes) e flores.

#### 3.8.1 VISTORIA DISGNÓSTICO

O Serviço de poda, capina, roçada, desbaste, manutenção arbórea em praças e jardins de áreas públicas é realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo a remoção destes de responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. No momento da vistoria foi identificado que os resíduos verdes são dispostos irregularmente em calçadas pela população. O município de Ecoporanga não possui calendário de coleta de Resíduos Verdes, sendo a poda e a coleta realizada conforme demanda.

Os Resíduos Verdes, como troncos, galhos finos e folhagens são depositados junto ao lixão municipal de RCC e Resíduos Volumosos, não há aproveitamento do potencial dos materiais provenientes de capinação e poda de árvores, integrando ao processo de compostagem pelo Município.

Cabe ressaltar que no momento da vistoria foi identificado a necessidade em adotar métodos para descartar os resíduos orgânicos de forma correta, e uma das principais práticas é a compostagem. A compostagem é uma forma de reciclar o lixo orgânico por meio da transformação desses resíduos em adubo. Nesse sentido, esse processo biológico segue técnicas que promovem a decomposição acelerada desses materiais, gerando o composto orgânico. Desse modo, a compostagem é considerada uma das mais opções de descarte mais sustentáveis, pois reaproveita o material orgânico para enriquecer o solo.

Assim, essa técnica não apresenta quaisquer impactos ao meio ambiente, uma vez que consiste

em levar os nutrientes desses resíduos de volta ao ciclo natural. Na figura 7 é possível visualizar o acondicionamento, execução do serviço de poda e o local de destinação final de Resíduos de Verdes.

**Figura 7 – Registros Fotográficos acondicionamento, execução do serviço de poda e o local de destinação final**



### **3.9 RESÍDUOS DE ÓLEOS DE COZINHA (ROC)**

Os resíduos de óleo de cozinha, são gerados diariamente nos lares, indústrias e estabelecimentos alimentícios, o descarte incorreto do óleo utilizado nas frituras dos alimentos provoca a poluição da água potável e entupimento dos sistemas de esgoto, entre outros problemas ambientais.

No município não existe nenhuma ação visando à coleta diferenciada deste resíduo. Portanto, deverão ser previstas ações visando uma melhor gestão deste tipo de resíduo, e utilizado com inclusão social de população de baixa renda.

### **3.10 RESÍDUOS AGROSSILVOPASTORIS (RASP)**

Os resíduos agrossilvopastoris (RASP) são aqueles gerados nas atividades agropecuárias tendo como exemplo a palhada de milho, casca de arroz, e silviculturais que são gerados pela serragem, maravalha, resíduos de serraria.

O município não realiza gestão sobre esta tipologia de resíduo, excetos os gerados pelas empresas que são licenciadas e são tratadas pelo município como geradoras de resíduos industriais, que são de responsabilidade do gerador para fazer sua destinação final de forma adequada.

### **3.11 RESÍDUOS DE MINERAÇÃO (RM)**

Os resíduos de mineração são aqueles gerados nas atividades de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios. Além destes, existem ainda outros resíduos, tais como: efluentes do tratamento de esgoto gerado nas plantas de mineração, carcaças de baterias, pneus utilizados pela frota de veículos, restos de alimentos dos refeitórios, material de higiene e escritório, entre outros. Da mesma forma como ocorre com os demais resíduos industriais, a gestão dos resíduos de mineração é de responsabilidade do gerador, os quais devem apresentar seus planos de gerenciamento de resíduos como parte do processo de licenciamento ambiental.

### **3.12 RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE (RST)**

Os resíduos de serviço de transporte – RST são gerados em aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários, ferroviários e passagens de fronteiras. A Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, estabelece que o gerador desses resíduos seja o responsável pela implementação de programas para uma boa gestão de resíduos, manejo, tratamento e disposição adequada. São exemplos de resíduos de serviços de transporte: restos de cargas, resíduos de papel e plástico, resíduos domésticos gerados nas cantinas, lavanderias, sanitários e restos de mercadorias, pneus e veículos inutilizáveis, assim como resíduos perigosos como lubrificantes, vernizes, solventes e baterias usadas.

De acordo com o PMSBGIRS (2018), o município não realiza gestão sobre esta tipologia de resíduo, excetos os gerados pelas empresas que são licenciadas e são tratadas pelo município como geradoras de resíduos industriais, que são de responsabilidade do gerador para fazer sua destinação final de forma adequada.

### **3.13 RESÍDUOS INDUSTRIAIS (RI)**

De acordo com o Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos PMSBGIRS (2018) a gestão dos resíduos industriais não perigosos acima de 100 l.dia é de responsabilidade do gerador, os quais devem apresentar seus planos de gerenciamento de resíduos como parte do processo de licenciamento ambiental. Resíduos industriais não perigosos abaixo de 100 l.dia (equiparados aos RDO) a responsabilidade de coleta é da Prefeitura Municipal.

### **3.14 TRANSBORDO E TRANSPORTE DE REJEITOS**

Segundo o Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos PMSBGIRSU (2018), o município de Ecoporanga não possui Estação de Transbordo, os resíduos coletados são encaminhados pra o lixão municipal.

Em geral, o uso de uma estação de transferência é recomendado quando a distância entre o aterro sanitário e a fonte geradora é superior a 25 km. Entretanto, elas também podem ser uma alternativa para cidades com problemas de mobilidade.

### **3.15 DESTINAÇÃO FINAL DE REJEITOS**

Conforme PMSBGIRS (2018) a forma de disposição final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) do município de Ecoporanga é ainda é realizada em lixão, porém o município já participa de iniciativas voltadas a implementação de um aterro sanitário, o CONORTE - Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada dos Resíduos Sólidos da Região Norte do estado do Espírito Santo. Neste sentido, faz-se adequado o fortalecimento dessa iniciativa para avançar na implementação do aterro sanitário de atendimento regional, bem como dos demais objetivos do Consórcio.



### 3.15.1 VISTORIA DISGNÓSTICO

No município de Ecoporanga os resíduos sólidos urbanos são encaminhados a destinação final inadequada através de lixão municipal, localizado na Estrada Ecoporanga x Imburana - Rodovia 320 Km 2, S/N-29. 850-000, anexo a Central de Triagem da ASCAMARE.

Quanto a estrutura do lixão, a disposição final acontece de forma desordenada, não havendo controle da quantidade de RSU depositada, não possui impermeabilização e cobertura, tão pouco cercamento eficiente que impeça o acesso de pessoas não autorizadas a realizarem descartes de outros tipos de resíduos e acesso de catadores no local. Não possui sistema de tratamento de gases, além de recomposição de taludes e revegetação das células.

De acordo com o Plano Municipal de Saneamento e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMSBGIRS 2018), o encerramento do lixão municipal estava previsto para o ano de 2021. Onde o Município de Ecoporanga ainda não se adequou para o encerramento do lixão, não prevendo o descarte adequado dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) conforme legislação vigente.

Cabe ressaltar que o Novo Marco Legal do Saneamento estipulou prazos para o encerramento dos lixões, isso quer dizer que até 02 de agosto de 2024, a disposição inadequada dos resíduos deverá ser extinta no Brasil. Na figura 8 é possível visualizar a estruturas do lixão municipal de Ecoporanga.

Figura 8 – Registros Fotográficos das estruturas do lixão municipal de Ecoporanga.



### 3.16 SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

O serviço de limpeza pública engloba os serviços de varrição de vias e logradouros públicos e serviços especiais como, capina, poda, limpeza de cemitérios, dentre outros. O serviço de varrição de



vias logradouros públicos, feito de forma manual ou mecânica tem a finalidade de remover do ambiente público os resíduos dispostos por vias naturais como folhas e galhos de árvores, areia e terra advindas de terrenos vizinhos ou pelas águas da chuva e por via antrópica como guimbas de cigarro, embalagens, papéis, entre outros.

Conforme PMSBGIRS (2018), no Município de Ecoporanga os serviços de varrição, limpeza e manutenção das vias urbanas, rurais, encostas e córregos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana

### 3.16.1 VISTORIA DISGNÓSTICO

No município de Ecoporanga o serviço de limpeza pública atualmente é prestado pela empresa Privada LINFASO Construtora, mediante a contrato nº 153/2018. O serviço é executado ao longo das vias pavimentadas, canteiros centrais, calçadas, pavimentadas ou não, praças, pátios, encostas e córregos e nas vias e logradouros de forma manual e também mecanizada.

A cobertura dos serviços de limpeza urbana atinge toda a área urbana, não foi apresentado um calendário definido nem roteiro para varrição, nem quilometragem estimada realizada por cada servidor.

Todos os resíduos provenientes da limpeza pública no município, à exceção dos resíduos da construção civil e resíduos verdes, são acondicionados em sacolas ou sacos plásticos e coletados pelos caminhões compactadores junto aos resíduos sólidos domiciliares e comerciais e destinados no lixão do município. Na figura 9 é possível observar a realização do serviço de limpeza pública.

Figura 9 – Registros Fotográficos da Limpeza Pública.



### **3.17 RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (RSS)**

Define-se como coleta de resíduos sólidos de serviços de saúde (RSS), os resíduos que são gerados por estabelecimentos como hospitais, prontos-socorros, farmácias, postos de saúde, laboratórios, ambulatórios, clínicas médicas, entre outros. A gestão dos RSS gerados nos estabelecimentos privados, é de responsabilidade do gerador e dos gerados nas unidades públicas de saúde, de responsabilidade do município.

Ainda, em atendimento a Resolução Conama 358/2005, é necessário que os estabelecimentos de saúde apresentem seus Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, sendo estes os instrumentos necessários à implementação e efetivação do gerenciamento satisfatório e apropriado dos RSS.

#### **3.17.1 VISTORIA DISGNÓSTICO**

A coleta de resíduos de serviços de saúde (RSS), do grupo A1, A2, A4 e E, é realizada pelo Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo – CONDOESTE que fica localizado anexo ao CETREU - Centro de Tratamento de Resíduos Urbanos, na BR 259, KM 54 em Colatina-ES, onde passam pelo processo de autoclavagem. Este é responsável pela coleta, transporte e destinação final.

Os resíduos contaminados são acondicionados em sacos plásticos específicos devidamente identificados e os perfuro cortantes em caixas descartadas. Os resíduos gerados nas unidades de saúde são encaminhados para o Hospital Central do município, para posterior coleta em veículo específico semanalmente, para tratamento e destinação final em local devidamente licenciado.

A autoclavagem trata-se de um processo de esterilização e redução volumétrica (particularmente pela redução do teor de umidade relativa) do lixo, através da ação combinada de alta temperatura (140° a 160°) e alta pressão. Este procedimento é de elevado interesse, especialmente no caso de tratamento de resíduos potencialmente infectantes, gerados em unidades de serviços de saúde como exemplo as vacinas e bolsas de sangue. Após a desinfecção, os RSS são reclassificados como resíduo da tipologia não-perigoso, sendo dispostos em células de resíduos classe II. O Condoeste possui Licença de Operação nº230/2020 válida até 2026, emitida pelo IEMA. O município de Ecoporanga não apresentou Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde. Quanto ao registro fotográfico do local de tratamento de RSS, não foi realizado devido à falta da solicitação de vistoria por parte da Prefeitura Municipal de Ecoporanga.

### **3.18 RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)**

No município de Ecoporanga, os resíduos oriundos da construção civil são predominantemente gerados pelas construções habitacionais, reformas e obras de infraestrutura municipal realizadas pela prefeitura. Sendo assim, na maioria das vezes o entulho é retirado da obra e disposto clandestinamente

em locais como terrenos baldios, margens de córregos, rios e ruas.

Os Resíduos perigosos da construção civil é de responsabilidade do gerador, Resíduos não perigosos da construção civil acima de 100 l/dia é de responsabilidade Gerador e Resíduos não perigosos da construção civil abaixo de 100 l/dia (equiparados aos RDO) é de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

### 3.18.1 VISTORIA DISGNÓSTICO

No município de Ecoporanga a coleta e transporte de RCC atualmente é realizada pela Secretaria de Municipal de Serviços Urbanos, através de um 1 caminhão caçamba toco e 1 retroescavadeira. Não há uma coleta programada no município para esses tipos de resíduos, sendo realizada conforme demanda. Os RCC não são acondicionados corretamente, sendo dispostos em vias públicas, próximos ao local de geração ou destinados em pontos viciados.

A destinação final de Resíduos de Construção Civil (RCC) é realizada em lixão de propriedade da Prefeitura Municipal, localizado na ES 320 – Portal de Ecoporanga, Zona Rural, o local não possui cercamento eficiente que impeça o acesso de pessoas não autorizadas, assim como não possui Licença Ambiental.

Foi observado no momento da vistoria que o lixão possui RCC disposto junto a resíduos verdes, resíduos volumosos, resíduos sólidos urbanos e resíduos de classe D conforme Resolução CONAMA 307/2002, não tendo assim a triagem adequada.

É válido reforçar que os gestores possuem o dever de implantar a conscientização da população e alternativas para o município, evitando o sobrecarregamento de seu sistema de coleta e destinação final, exigindo o correto gerenciamento dos resíduos gerados e cobrando a adaptação de processos para o futuro sustentável das sobras de materiais em obras, reformas e demolições. Na figura 10 é possível visualizar o local de destinação final de Resíduos de RCC.

**Figura 10 – Registros Fotográficos do aterro Destinação Final de RCC.**



### 3.19 RESÍDUOS VOLUMOSOS (RV)

São considerados resíduos de grandes volumes como móveis, tralhas, pneus, dentre outros, e quando descartados de forma irregular, nas vias públicas e terrenos baldios, prejudicam o meio ambiente e favorecem a proliferação de vetores.

#### 3.19.1 VISTORIA DISGNÓSTICO

No município de Ecoporanga, os Resíduos Volumosos são dispostos geralmente em locais como terrenos baldios, nas calçadas e ruas.

A coleta de Resíduos Volumosos atualmente é realizada pela Secretaria de Municipal de Serviços Urbanos juntamente com os resíduos verdes e resíduos da construção civil, não há uma coleta programada no município para esses tipos de resíduos, sendo realizada conforme demanda. É importante que seja feito uma triagem desse material, ampliando a capacidade de reciclagem e reaproveitamento, com valorização, dos resíduos volumosos, em grandes consumidores de matéria prima, como as indústrias de madeira processada. Na figura 11 é possível visualizar destinação de Resíduos de Volumosos.

Figura 11 – Registros Fotográficos da destinação Resíduos Volumosos.



### 3.20 PASSIVOS AMBIENTAIS

A Política Nacional de Resíduos Sólidos estabeleceu que áreas de bota-fora, lixão e aterro controlado deveriam estar extintas desde 2014. Além de eliminar as áreas caracterizadas como passivos ambientais, é preciso desenvolver planejamentos que assegurem a recuperação ambiental dos passivos, prevendo a queima pontual de gases, coleta de chorume, drenagem pluvial, compactação da massa e cobertura vegetal, conforme metas previstas na versão preliminar do Plano Nacional de Resíduos Sólidos.



### 3.21 VISTORIA DISGNÓSTICO

No município foi vistoriado uma área que já foi um antigo lixão e atualmente está desativada, a área não está em processo de remediação, não foi apresentado Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD). A área fica em anexo ao lixão ativo, e a ASCAMARE. Na figura 12 é possível visualizar a área do antigo lixão.

Figura 12 – Registros Fotográficos do antigo lixão.



### 3.21 PONTOS VICIADOS

Pontos viciados são aqueles locais comumente utilizados pela população para descarte e acúmulo de resíduos sem, no entanto, conter as estruturas necessárias para condicionar os resíduos. Em geral, ocorrem em terrenos desocupados e calçadas prejudicando o paisagismo da cidade e atraindo Animais.

### 3.21 VISTORIA DISGNÓSTICO

Na ação da vistoria foram identificados alguns pontos viciados ao logo do município de Ecoporanga. Cabe ressaltar que a coleta desses resíduos dispostos irregularmente é realizada pela Secretaria de Municipal de Serviços Urbanos. No município há necessidade de reforçar Programas de Educação Ambiental e instalação de containers para evitar depósitos de resíduos em pontos viciados e em horários inadequados. Na figura 13 é possível visualizar pontos viciados.

Figura 13 – Registros Fotográficos dos pontos viciados.



## 4 CONTRATOS

Os contratos de prestação de serviços de manejo dos resíduos sólidos são instrumentos para o processo de regulação e fiscalização. Com base neles, a equipe estruturará um planejamento para as atividades em busca da eficiência dos serviços, bem como do alcance de metas e exigências já mencionadas neste relatório.

### 4.1 CONTRATO Nº 013/2024

O município de Ecoporanga firmou contrato com o Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo – CONDOESTE, pessoa jurídica de direito público, com sede a na Praça Isidoro Binda, nº 04, Bairro Vila Nova, Colatina/Es, inscrita no CNPJ sob nº 11.422.312/0001-00.

O contrato tem como objeto a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS grupo A1, A2, A4 e E, adotando-se o processo de esterilização por autoclave.

O prazo para a prestação dos serviços constantes no objeto do presente instrumento é de até 12 meses, o presente contrato tem validade até 31 de dezembro de 2024.

### 4.2 CONTRATO Nº 0153/2018

O município de Ecoporanga firmou contrato com a empresa LINFASO Construtora, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Elda Mendonça de Lima, 18 A, Bairro: Pedro Ideraldo, São José do Calçado/ES, inscrita no CNPJ sob nº 07.076.908/0001-28.

O contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços de varrição, limpeza e manutenção das vias urbanas, rurais, encostas e córregos, incluso ainda fornecimento de materiais e equipamentos essenciais a prestação dos serviços para atender as necessidades do município de Ecoporanga/Es.

O prazo para a prestação dos serviços constantes no objeto do presente instrumento é de até 12 meses, o presente contrato tem validade até 29 de novembro de 2019. Não foi apresentado a equipe Técnica da Aries os Termos de Aditivo.

#### **4.3 CONTRATO Nº 025/2024**

O município de Ecoporanga firmou contrato com a empresa ASCAMARE – Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Ecoporanga, com sede na Rodovia 320, Km 02 – Usina de Triagem e Compostagem (UTC), Ecoporanga/Es, inscrita no CNPJ sob nº 20.220.132/0001-36.

O contrato tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços ambientais de coleta, conscientização e destinação final adequada dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar coletados no Município de Ecoporanga.

O prazo para a prestação dos serviços constantes no objeto do presente instrumento é de até 12 meses, o presente contrato tem validade até 22 de maio de 2025. Possui Termo de Apostilamento para correção de alguns artigos do contrato.

#### **5 RECOMENDAÇÕES**

A ARIES possui como característica institucional o fomento às melhores práticas no desenvolvimento de processos, para que os municípios regulados sejam eficientes, melhorando seus desempenhos em diversas áreas, seja de qualidade, produção, manutenção ou consumo. Desta forma, a atividade de vistoria realizada não terá o escopo punitivo para este momento.

Contudo, entende-se que existem pontos, principalmente aqueles sinalizados em contrato, que devem ser cumpridos, assim citaremos algumas recomendações que deverão ser observadas com cuidado nas próximas fiscalizações, que são:

- Segurança operacional que envolve as atividades de rotina de todo o sistema que envolve a coleta, transbordo e destinação final de resíduos, que deverá atender as normas contratuais e normas nacionais de segurança do trabalho;
- A quantidade de funcionários definidas em contrato deverão estar registradas nos sistemas utilizados pelas empresas, possibilitando verificar as informações individuais de cada um;
- A quantidade e apresentação física dos equipamentos deverão estar organizadas no sistema da empresa, possibilitando a fiscalização comparar os dados com a situação física com equipamentos;
- O local de manutenção dos veículos e equipamentos deverão atender as normas de

segurança nacionais e as condições de limpeza e organização aceitáveis;

- A sede de cada empresa terceirizada deverá possuir escritório administrativo que atenda as condições solicitadas em contrato;
- As balanças utilizadas para mensurar os volumes de transporte deverão apresentar os certificados de calibração atualizados, os registros de aferição conforme as normas existentes, as condições adequadas de estrutura e operação, os registros que garantam uma rastreabilidade da operação e os procedimentos operacionais.
- A execução das atividades deverá respeitar as frequências e extensões estabelecidas em contrato, devendo a empresa estabelecer os registros exigidos em contrato, a fim de comprovar a execução das mesmas.
- As áreas operacionais e aterros devem manter protocolo de renovação de licença ou licença vigente e conter placas de identificação nas unidades operacionais atualizadas.

## **6 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Aries com o objetivo de fomentar a eficiência nos processos de seus regulados estudará detalhadamente os contratos que estabelecem às condições, que deverão ser executadas as atividades, assim como, as leis vigentes no município Ecoporanga/ES que tratam sobre o assunto. Desta forma, possibilitará a elaboração de um check-list adequado para execução da próxima fiscalização.

Esta agência, a partir da assinatura do contrato, iniciou as atividades de regulação e fiscalização dos serviços de manejo de resíduos sólidos do município de Ecoporanga/ES, sendo a primeira vistoria realizada nos dias 16/07/2024 e 17/07/2024, dando assim origem a este relatório para servir de diagnóstico e subsidio a formação de uma base de informações para a evolução da fiscalização de resíduos sólidos e para que sejam atingidas as metas de melhorias na qualidade dos serviços.



## **7 REFERÊNCIAS**

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ECOPORANGA (PMSBGIRS 2018); Acesso julho e agosto 2024.

IBGE; <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/22827-censo-demografico-2022.html>.

## ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 25 (vinte cinco) folhas digitadas apenas de um lado e esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Vitória 03 de setembro de 2024.

Alini Tregnago Camponês  
Assessora Especial de Fiscalização

Rouvana Rossi  
Assessora Especial I

De acordo,

Gedson Brandão Paulino  
Presidente ARIES

André Luiz Toscano Dalmasio  
Diretor Geral ARIES

**ANEXO(S)**

Relatório de Melhoria (RM) – 065/2024

Ofício de Aviso de Vistoria

Ata de Abertura

Demonstrativo atualizado da evolução e execução das ações do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de resíduos Sólidos de Ecoporanga/Es

## ANEXOS I - 065/2024 - RM

### ANEXO I

## RECOMENDAÇÕES DE MELHORIA (RM)

RM N.: 065/2024

#### 1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (ARIES)  
ENDEREÇO: Av. Adalberto Simão Nader, 1501 - Bairro República - Vitória/ ES - CEP.: 29070-063  
TELEFONE E EMAIL: (27) 99711-7024; fiscalizacao@aries.agr.br

#### 2. TITULAR DE SERVIÇO – MUNICÍPIO DE ECOPORANGA

PRESTADOR DE SERVIÇO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.  
ENDEREÇO: Rodovia Guerino Dal'Col - ES-320 (Estr. p/ Imburana) - Ecoporanga - ES  
TELEFONE E EMAIL: (27)996473175; obras@ecoporanga.es.gov.br

#### 3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de vistoria, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Ecoporanga/ES, bem como sobre as demais obrigações dos prestadores de serviços contratados, junto aos usuários e a ARIES, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os instrumentos contratuais e com a Legislação em vigor. As recomendações realizadas pela equipe de fiscalização da ARIES, no ato realizado estão detalhadas no Anexo I.

#### 4. RESPONSÁVEIS PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Alini Tregnago Camponês CARGO: Assessora Especial de Fiscalização  
TELEFONE: (27) 99711-7024 EMAIL: fiscalizacao@aries.agr.br

NOME: Rouvana Rossi CARGO: Assessora Especial I  
TELEFONE: (27) 99711-7024 EMAIL: fiscalizacao@aries.agr.br

#### 5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO RM

NOME: Rouvana Rossi CARGO: Assessora Especial I  
TELEFONE: (27) 99711-7024 EMAIL: fiscalizacao@aries.agr.br

Vitória, 03 de setembro de 2024.

Rouvana Rossi  
Assessora Especial I



## ANEXOS I - 065/2024

RM	CÓDIGO	UNIDADE	TRIAAGEM/ ASSOCIAÇÃO DE CATADORES
1	8.6	CONSTATAÇÃO	Área da Associação precisa de reparos no cercamento.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Local deve estar cercado adequadamente, impedindo o acesso a pessoas não autorizadas.
	-	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3



RM	CÓDIGO	UNIDADE	TRIAAGEM/ ASSOCIAÇÃO DE CATADORES
2	8.7	CONSTATAÇÃO	Não foi apresentado Licença Ambiental.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Local deve ser possuir Licenciamento Ambiental.
	-	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3

RM	CÓDIGO	UNIDADE	TRIAAGEM/ ASSOCIAÇÃO DE CATADORES
3	8.14	CONSTATAÇÃO	Resíduos acumulados fora do galpão de triagem aguardando segregação.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	A Associação deverá contar com estrutura e pessoal suficiente para garantir o bom funcionamento do serviço de triagem. De modo a evitar o acúmulo de materiais nas dependências da Associação.
	-	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3



RM	CÓDIGO	UNIDADE	TRIAGEM/ ASSOCIAÇÃO DE CATADORES
4	8.18	CONSTATAÇÃO	Local não possui extintor de incêndio.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Local deve possuir extintor de incêndio.
	-	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3

RM	CÓDIGO	UNIDADE	TRIAGEM/ ASSOCIAÇÃO DE CATADORES
5	8.19	CONSTATAÇÃO	Associação de Catadores não possui alvará do Corpo de Bombeiros.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Providenciar. alvará do Corpo de Bombeiros.
	-	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3

RM	CÓDIGO	UNIDADE	TRIAGEM/ ASSOCIAÇÃO DE CATADORES
6	8.20	CONSTATAÇÃO	Local não possui organização de resíduos e limpeza adequada, muitos materiais estão expostos de forma inadequada.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Local deve ser mantido limpo e organizado.
	-	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3



RM	CÓDIGO	UNIDADE	RESÍDUOS CONSTRUÇÃO CIVIL/ RESÍDUOS VOLUMOSOS
7	9.2	CONSTATAÇÃO	Local não apresenta placa de identificação.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	É necessário que o local seja identificado corretamente.
	-	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3



RM	CÓDIGO	UNIDADE	RESÍDUOS CONSTRUÇÃO CIVIL/ RESÍDUOS VOLUMOSOS
8	9.3	CONSTATAÇÃO	Local não possui cercamento adequado.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	É necessário que o local seja cercado adequadamente para evitar que pessoas não autorizadas circulem no local.
	-	OBSERVAÇÃO	No momento da vistoria, foi identificado presença de catadores no local.

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3



RM	CÓDIGO	UNIDADE	RESÍDUOS CONSTRUÇÃO CIVIL/ RESÍDUOS VOLUMOSOS
9	9.4	CONSTATAÇÃO	Local não possui cerca viva.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	É necessário que o local tenha cerca viva para diminuir a poeira nas dependências do aterro.
	-	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3





RM	CÓDIGO	UNIDADE	RESÍDUOS CONSTRUÇÃO CIVIL/ RESÍDUOS VOLUMOSOS
10	9.8	CONSTATAÇÃO	Não foi apresentado Licenciamento Ambiental dos veículos utilizado para coleta e transporte de RCC.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	É necessário que seja enviado o Licenciamento Ambiental dos veículos coleta e transporte de RCC.
	-	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3

RM	CÓDIGO	UNIDADE	RESÍDUOS CONSTRUÇÃO CIVIL/ RESÍDUOS VOLUMOSOS
11	9.9	CONSTATAÇÃO	Não se obteve informações sobre o cobrimento e arranjo das camadas de RCC.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	É necessário que os resíduos sejam dispostos em camadas sobrepostas conforme a NBR 15.113/2004.
	-	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3



RM	CÓDIGO	UNIDADE	RESÍDUOS CONSTRUÇÃO CIVIL/ RESÍDUOS VOLUMOSOS
12	9.10	CONSTATAÇÃO	Não possui triagem de Resíduos da Construção Civil, nem beneficiamento destes.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Implantação de triagem do RCC, com o intuito de beneficiamento de materiais recicláveis.
	-	OBSERVAÇÃO	<p>De acordo com a classificação dos RCC, dada pelo artigo 3º da Resolução CONAMA nº 307/2002.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Classe A</b> - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como, construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, etc.), argamassa e concreto, de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios, etc.) produzidas nos canteiros de obras.</li> <li>• <b>Classe B</b> - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso;</li> <li>• <b>Classe C</b> - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação;</li> <li>• <b>Classe D</b> - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde</li> </ul>

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3



RM	CÓDIGO	UNIDADE	RESÍDUOS CONSTRUÇÃO CIVIL/ RESÍDUOS VOLUMOSOS
13	9.11	CONSTATAÇÃO	Aterro de RCC não possui licenciamento ambiental.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	É necessário que seja apresentado o licenciamento ambiental do local de descarte de RCC.
	-	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3

RM	CÓDIGO	UNIDADE	RESÍDUOS CONSTRUÇÃO CIVIL/ RESÍDUOS VOLUMOSOS
14	9.12	CONSTATAÇÃO	Local de descarte de Resíduos de RCC não se encontra organizado e limpo.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	É necessário que o local de depósito de Resíduos de RCC se encontra limpo e organizado, evitando como por exemplo foco de dengue, entre outras doenças.
	-	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3



RM	CÓDIGO	UNIDADE	RESÍDUOS CONSTRUÇÃO CIVIL/ RESÍDUOS VOLUMOSOS
15	9.13	CONSTATAÇÃO	Local de descarte de Resíduos de RCC possui outros resíduos de outras classes de materiais como: resíduos verdes, pneus, sucatas, eletroeletrônicos, vidros, embalagem de agrotóxico, plásticos e embalagens de remédios estarem dispostos juntos.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	É necessário que o local de descarte de Resíduos de RCC não esteja junto com outras classes de materiais.
	-	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3



RM	CÓDIGO	UNIDADE	RESÍDUOS VERDES
16	10.1	CONSTATAÇÃO	Não existe depósito de resíduos verdes no município.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	É importante que tenha um depósito adequado para resíduos verdes, podendo ter um reaproveitamento como a compostagem como por exemplo.
	-	OBSERVAÇÃO	Tendo em vista que é depositado juntamente com Resíduos de Construção civil.

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3

NC	CÓDIGO	UNIDADE	RESÍDUOS VERDES
17	10.6	CONSTATAÇÃO	Resíduos verdes sendo depositados junto ao aterro de RCC.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Implantação de projeto de compostagem.
	-	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3



NC	CÓDIGO	UNIDADE	RESÍDUOS VERDES
18	10.10	CONSTATAÇÃO	Caminhão de coleta de Resíduos Verdes não possui Licença Ambiental.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	É necessário que o caminhão de coleta de Resíduos Verdes esteja devidamente licenciado e identificado.
	-	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3

RM	CÓDIGO	UNIDADE	RESÍDUOS DE SAÚDE
19	11.7	CONSTATAÇÃO	Não foi apresentado o Licenciamento Ambiental dos Veículos de transporte de resíduos de saúde.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	É necessário que seja apresentado o Licenciamento Ambiental dos Veículos de transporte de resíduos de saúde.
	-	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3

RM	CÓDIGO	UNIDADE	RESÍDUOS DE SAÚDE
20	11.8	CONSTATAÇÃO	Local de armazenamento temporário possui resíduos de saúde fora das embalagens adequadas para serem encaminhadas para destinação final.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	É necessário que o local de armazenamento temporário de RSS esteja devidamente limpo e organizado, evitando assim contaminações.
	-	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3



RM	CÓDIGO	UNIDADE	RESÍDUOS DE SAÚDE
21	11.8	CONSTATAÇÃO	Local de armazenamento temporário não possui revestimento adequado com pisos nas paredes.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	De acordo com a NBR 12235/1992 o local de armazenamento temporário deve possuir piso impermeabilizados e laváveis.
	-	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3



RM	CÓDIGO	UNIDADE	RESÍDUOS DE SAÚDE
22	11.10	CONSTATAÇÃO	Não foi apresentado Manifesto de Transporte de resíduos (MTR).
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	É necessário que seja apresentado Manifesto de Transporte de resíduos (MTR).
	-	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3

RM	CÓDIGO	UNIDADE	ACONDICIONAMENTO E COLETA
23	12.2	CONSTATAÇÃO	Aumento de contentores coletivos para acondicionamento dos Resíduos.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	É necessário que o município possua contentores coletivos em pontos estratégicos para acondicionamento adequado dos Resíduos.
	-	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3

RM	CÓDIGO	UNIDADE	ACONDICIONAMENTO E COLETA
24	12.5	CONSTATAÇÃO	Não foi apresentado nenhuma programação de rotas com horários de coleta convencional.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	É necessário a implantação de programação de rotas com horários e mapeamento de coleta convencional.
	-	OBSERVAÇÃO	Conforme MANUAL ORIENTATIVO SOBRE A NORMA DE REFERÊNCIA N° 1/ANA/2021, é necessário possuir programação quanto a frequência da coleta convencional a fim de se estabelecer taxa/tarifa justa aos usuários dos serviços prestados.

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3



RM	CÓDIGO	UNIDADE	ACONDICIONAMENTO E COLETA
25	12.10	CONSTATAÇÃO	Município possui pontos viciados.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Disponibilização de contentores nesses locais que facilitem a coleta de resíduos e conscientização da população sobre o descarte correto.
		OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3



RM	CÓDIGO	UNIDADE	COLETA CONVENCIONAL
26	13.1	CONSTATAÇÃO	Município possui local inadequado (lixão) para destinação final dos Resíduos.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	É necessário que o município encerre a disposição inadequada dos resíduos.
		OBSERVAÇÃO	Cabe ressaltar que o Novo Marco Legal do Saneamento estipulou prazos para o encerramento dos lixões, isso quer dizer que até 2024, a disposição inadequada dos resíduos deverá ser extinta no Brasil. De acordo com o Plano Municipal de Saneamento e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMSBGIRS 2018), o encerramento do lixão municipal estava prevista para o ano de 2021. Onde o Município de Ecoporanga ainda não se adequou para o encerramento do lixão, não prevendo o descarte adequado dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) conforme legislação vigente

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3



RM	CÓDIGO	UNIDADE	COLETA CONVENCIONAL
27	13.2	CONSTATAÇÃO	Os resíduos sólidos urbanos coletados no município são destinados em local inadequado (Lixão).
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	É necessário que os resíduos sólidos urbanos tenham uma destinação final adequada em aterro sanitário devidamente licenciado.
		OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3



RM	CÓDIGO	UNIDADE	COLETA CONVENCIONAL
28	13.9	CONSTATAÇÃO	Os caminhões de coleta não possuem identificação com a Licença Ambiental.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	É necessário que todos os caminhões de coleta estejam devidamente identificados com a Licença Ambiental.
	-	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3



RM	CÓDIGO	UNIDADE	COLETA CONVENCIONAL
29	13.10	CONSTATAÇÃO	Os caminhões de coleta não possuem Licença Ambiental.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	É necessário que todos os caminhões de coleta possuam Licenciamento Ambiental.
	-	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3

RM	CÓDIGO	UNIDADE	COLETA CONVENCIONAL
30	13.11	CONSTATAÇÃO	Possui derramamento de chorume pelas vias.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Promover reparo da bacia contentora de chorume para que não haja derramamento de chorume pelas vias, e que esteja devidamente com tampa colocada corretamente.
	-	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3





RM	CÓDIGO	UNIDADE	ATERRO (LIXÃO) – DESTINAÇÃO FINAL
31	15.10	CONSTATAÇÃO	O lixão possui presença de animais em suas dependências.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	É necessário que o local esteja devidamente cercado para impedir que animais entrem nas dependências do lixão.
	-	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3



RM	CÓDIGO	UNIDADE	ATERRO (LIXÃO) – DESTINAÇÃO FINAL
32	15.11	CONSTATAÇÃO	O lixão possui presença de catadores, além de possuir descarte ilegal de outras pessoas, que descartam todos os tipos de resíduos.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	É necessário que o local esteja devidamente cercado para evitar que pessoas não autorizadas entrem nas dependências do lixão.
	-	OBSERVAÇÃO	Cabe ressaltar que as pessoas podem ter riscos de contaminações por não possuir vestimentas adequada que impeça contaminações.

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3



NC	CÓDIGO	UNIDADE	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
33	16.2	CONSTATAÇÃO	Município não possui Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	O Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos tem como principal objetivo designar uma destinação final correta na geração de resíduos, com intuito de preservar a saúde pública e a qualidade ambiental.
	-	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3

RM	CÓDIGO	UNIDADE	PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD
34	-	CONSTATAÇÃO	Local de destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos não Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	As áreas de Passivos Ambientais devem possuir Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD.
		OBSERVAÇÃO	A Política Nacional de Resíduos Sólidos estabeleceu que áreas de bota-fora, lixão e aterro controlado deveriam estar extintas desde 2014. Além de eliminar as áreas caracterizadas como passivos ambientais, é preciso desenvolver planejamentos que assegurem a recuperação ambiental dos passivos, prevendo a queima pontual de gases, coleta de chorume, drenagem pluvial, compactação da massa e cobertura vegetal, conforme metas previstas na versão preliminar do Plano Nacional de Resíduos Sólidos.

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3

RM	CÓDIGO	UNIDADE	LOGÍSTICA REVERSA - PILHAS
35	17.1	CONSTATAÇÃO	Não possui ecopontos de recolhimento de pilhas. Sua disposição é feita junto aos resíduos sólidos.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Implantação de postos de coleta para recebimento de pilhas e conscientização da população quanto ao descarte adequado.
	-	OBSERVAÇÃO	Pilhas possuem metais pesados como chumbo, cádmio e outras substâncias que podem gerar sérios danos à saúde e meio ambiente se dispostos incorretamente.

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3

RM	CÓDIGO	UNIDADE	LOGÍSTICA REVERSA - BATERIAS
36	17.2	CONSTATAÇÃO	Não possui ecopontos de recolhimento de baterias. Sua disposição é feita junto aos resíduos sólidos.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Implantação de postos de coleta para recebimento de baterias e conscientização da população quanto ao descarte adequado.
	-	OBSERVAÇÃO	Baterias possuem metais pesados como chumbo, cádmio e outras substâncias que podem gerar sérios danos à saúde e meio ambiente se dispostos incorretamente.

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3



RM	CÓDIGO	UNIDADE	LOGÍSTICA REVERSA - PNEUS
37	17.3	CONSTATAÇÃO	Não possui ecopontos de recolhimento de pneus.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Implantação de postos de coleta para recebimento de pneus e conscientização da população quanto ao descarte adequado.
	-	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3

RM	CÓDIGO	UNIDADE	LOGÍSTICA REVERSA – EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS
38	17.4	CONSTATAÇÃO	Não possui ecopontos de recebimento de Embalagens de Agrotóxicos.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Implantação de postos de coleta para recebimento de Embalagens de Agrotóxicos.
	-	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3

RM	CÓDIGO	UNIDADE	LOGÍSTICA REVERSA – ÓLEOS LUBRIFICANTES
39	17.5	CONSTATAÇÃO	Não possui ecopontos de recebimento de Resíduos de óleos lubrificantes e suas embalagens (ROLEO).
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Implantação de postos de coleta para recebimento de Resíduos de óleos lubrificantes e suas embalagens (ROLEO).
	-	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3

RM	CÓDIGO	UNIDADE	LOGÍSTICA REVERSA - LÂMPADAS
40	17.6	CONSTATAÇÃO	Não possui ecopontos de recolhimento de Resíduos de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio ou vapor de mercúrio (RLAMP). Sua disposição é feita junto aos resíduos sólidos.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Instalação de pontos de recolhimento de Resíduos de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio ou vapor de mercúrio (RLAMP).
	-	OBSERVAÇÃO	As lâmpadas possuem metais pesados altamente tóxicos, quando quebradas liberam estes metais que podem gerar sérios danos a saúde e meio ambiente.

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3

RM	CÓDIGO	UNIDADE	LOGÍSTICA REVERSA – ELETROELETRÔNICOS
41	17.7	CONSTATAÇÃO	Não possui ecopontos de recebimento de Eletroeletrônicos.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Implantação de postos de coleta para recebimento de Eletroeletrônicos.
	-	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3

RM	CÓDIGO	UNIDADE	LOGÍSTICA REVERSA
42	17.9	CONSTATAÇÃO	Não possui política de logística reversa apresentada no município.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	A PNRS define Logística Reversa como instrumento a ser instituído para viabilizar a coleta e a devolução de determinados resíduos sólidos ao setor produtivo/empresarial responsável. Dessa forma, resíduos anteriormente descartados poderão ser reaproveitados pelo próprio fabricante ou em outros ciclos produtivos. O instrumento aplica-se a todos os tipos de resíduos, principalmente aos produtos ou embalagens que representam riscos à saúde pública e ao meio ambiente. Nesse sentido, para que o instrumento seja implementado, verifica-se a necessidade de participação de diversos setores, estabelecendo-se a responsabilidade compartilhada pelos resíduos entre geradores, poder público, fabricantes e importadores.
	-	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3

Vitória, 25 de junho de 2024.

Ao  
Prefeito Municipal de Ecoporanga  
Exmo. **Elias Dal'Col**

**Assunto: Vistoria de Reconhecimento Inicial no Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos (RSU) do Município de Ecoporanga**

Prezado Senhor,

Dada à competência da ARIES de regular, controlar e fiscalizar os serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos desse Município, informamos que será realizada vistoria em relação a esse prestador, **nos dias 16 e 17 de julho de 2024, às 10:00 horas.**

A Vistoria verificará as estruturas do Manejo de Resíduos Sólidos do município de Ecoporanga, bem como o atendimento das legislações e normas pertinentes.

Solicitamos a colaboração de Vossa Senhoria no sentido de que seja concedida aos técnicos dessa agência reguladora, autorização de livre acesso às dependências e instalações em questão.

A fim de garantir celeridade às atividades da equipe de fiscalização, torna-se imprescindível que efetue o envio prévio, em formato digital, de dados, informações e documentos que serão utilizados na fiscalização encaminhados em anexo.

Solicitamos ainda a indicação de um representante da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, para acompanhar a equipe de fiscalização. Indicar Nome, Cargo do Técnico Responsável, telefone e e-mail que estará à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

A vistoria compreende visita as estruturas do Manejo de Resíduos Urbanos tais como, Resíduos de Serviços da Saúde, Resíduos Verdes (poda), Transbordo, Resíduos de Construção Civil, Coleta Seletiva, Destinação final RSU (aterro sanitário) e demais estruturas que o Município possuir. Solicitamos o aviso prévio aos serviços terceirizados referente a vistoria as estruturas de Manejo de Resíduos Sólidos.

Atenciosamente,



Alini Tregnago Camponês

Assessora Especial de Fiscalização



VISTORIA NO SISTEMA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ECOPORANGA -ES

VISTORIA DE RECONHECIMENTO DAS ESTRUTURAS

1. IDENTIFICAÇÃO DA REUNIÃO

DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO				LOCAL	COORDENADOR DA REUNIÃO
	Início	10:00	Término	10:30		
16/07/2024	Início	10:00	Término	10:30	Rodovia Guerino Dal'Col - ES-320 (Estr. p/ Imburana) - Ecoporanga/ ES	Fiscalização ARIES

2. OBJETIVO

Promover vistoria no Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos de Ecoporanga/ES.

3. PARTICIPANTES

NOME	INSTITUIÇÃO	TELEFONE	EMAIL
1. Alini Tregnago	ARIES	27- 99900-2670	fiscalizacao@aries.agr.br
2. Rouvana Rossi	ARIES	27- 99891-8292	fiscalizacao@aries.agr.br
3. <i>Luzia Marques Fonseca</i>		27- 996653534	obsas@ecoporanga-es.gov.br
4. <i>Wendell Carlos</i>		27 995188982	
5. <i>Fabio de Oliveira</i>		22999410931	SIEMAD@ECOPORANGA.ES.GOV.BR
6.			
7.			

4. FECHAMENTO DA ATA

DATA DA ATA	ASSINATURA DO RELATOR
-------------	-----------------------

Em 17/07/2024

Alini Tregnago  
Assessora Especial de Fiscalização

Rouvana Rossi  
Assessora Especial I

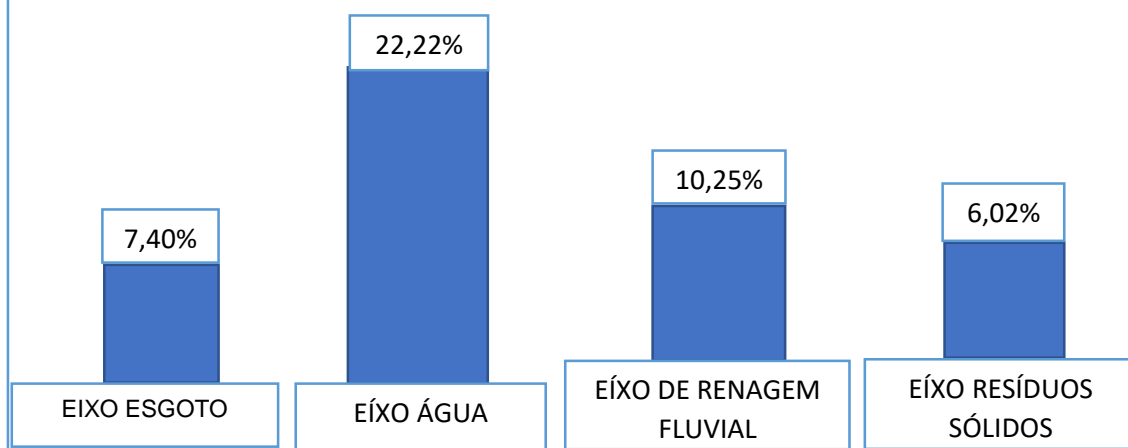
Demonstrativo atualizado da evolução e execução das ações do plano municipal de saneamento básico e gestão integrada de resíduos sólidos de Ecoporanga/es

Eixos	Quantidade de Ações	Ações Cumpridas	Percentual Atingido
Eixo Esgoto	27	02	7,40%
Eixo Água	46	7	15,21%
Eixo de Drenagem Pluvial	39	4	10,25%
Eixo Resíduos Sólidos	83	5	6,02%

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**OBRAS**

E SERVIÇOS URBANOS  
DE ECOPORANGA/ES

**DENOSTRATIVO ATUALIZADO DA EVOLUÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ECOPORANGA/ES**



Dados Atualizados em 15/11/2022, de acordo com P. M.S. B e Gestão de Resíduos Sólidos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
DE ECOPORANGA/ES